



ANO DE 19 72

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 963 de 23/3/72

PROJETO DE LEI Nº 967/72 - DE 21/3/72.

PROJETO DE LEI Nº 011/72

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de cargo de Médico, e dá outras providências.

AUTOR: Dr. Sílvio D. Bosco Brunetti, Vice-Terceiro no exercício do cargo de Vereador Municipal, enc. pela Comissão nº 08/72, de 10/3/72.-

HISTÓRICO

- Despachos às Comissões	Deliberações do Plenário
Prot. N.º 73 = CÂMARA MUNICIPAL ARAPONGAS, 14 / 03 / 1972. <i>[Signature]</i> FUNÇÃO: 10	Aprovado em 1.ª discussão e votação, em artigos, por <i>[Signature]</i> 17 / 03 / 72
74 = A Comissão de Justiça, para proferir parecer 21/3/72 Arapongas, 14 de março de 1972	<i>[Signature]</i> 21 / 03 / 72
75 = A Comissão de Educação, para emitir parecer 22/3/72 Arapongas, 14 de março de 1972	<i>[Signature]</i>

SECRETARIA

Arapongas, 24 de março de 1972
26 03 21
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal, 22 de março de 1.972.

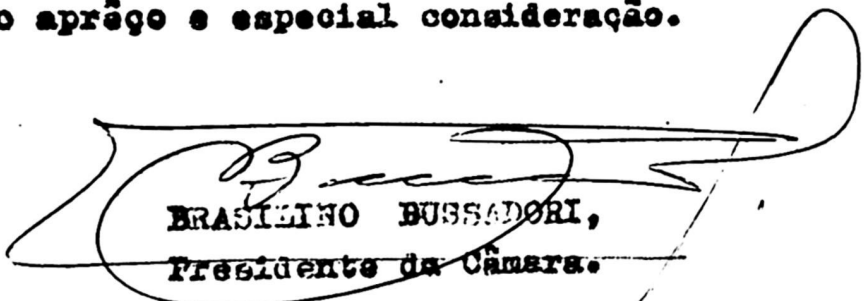
Senhor Prefeito:

Destinamos, como determinação prazerosa, à sanção de V. Exa., os projetos de lei apensos, aprovados e decretados por esta Casa, oriundos, respectivamente, dos | ante-projetos ns. 008/72 e 011/72, seguintes:

PROJETO DE LEI Nº 966/72 - autoriza venda de bem móvel pertencente à Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas; e,

PROJETO DE LEI Nº 011/72 - dispõe sobre a criação de cargo de Médico, e dá outras providências.

Ao ensejo, apresentamos a V. Exa. os sentimentos do nosso subido apreço e especial consideração.


BRASILINO BUSSADORI,
Presidente da Câmara.

Ao Excelentíssimo Senhor
Sadaho Yokomizo,
Digníssimo Prefeito Municipal de Arapongas
ESTA.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Frot. N.º 42

CÂMARA MUNICIPAL

ARAPONGAS, 14 3 / 1972

MENSAGEM Nº 08 / 72

[Assinatura]
PREFEITO

Arapongas, 10 de março de 1972

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o incluso projeto de lei, dispondo sobre a criação de um cargo de Médico, de provimento em comissão, lotado no Departamento de Saúde.

A Administração Municipal há muitos anos / presta assistência médica aos necessitados, no chamado Posto de Puericultura, em cujo prédio funciona também um gabinete dentário e uma pequena farmácia, sob a direção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, presidida a cada gestão pela esposa do Sr. Prefeito Municipal.

Assim, no Quadro de Pessoal, já existe um / cargo e a criação de outro se justifica tendo em vista a intenção da Administração de ampliar o atendimento desse serviço, de modo a que, não apenas as crianças, como tem acontecido até agora, mas igualmente as mães possam ser devidamente atendidas, principalmente no tocante ao serviço preventivo de combate ao câncer ginecológico e, ainda, quanto ao controle da natalidade.

Por tais razões, embora não ignorando que o setor da Saúde compete ao Estado, parece-nos que o projeto merece a aprovação dos senhores Vereadores, considerando a inestimável contribuição a ser dada pelo Município.

Renovo a V. Excia. os protestos de meu apreço e estima.

Exmo. Sr.
BRASILINO BUSSADORI
D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

[Assinatura]
Dr. Sírio Del Posco Brunetti
Vice-Prefeito Municipal, em exercício

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 17,45 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores signatários para apreciar o projeto de lei n. 011/72, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a criação de cargo de Médico, e dá outras providências.-

Após à análise, discussão e debates sobre a matéria, os membros desta comissão acordaram pela emissão de parecer favorável, vasado nos seguintes termos:

PARECER

Nº 21/3/72

O presente projeto objetiva a criação de um cargo de Médico, de provimento em comissão, lotado no Departamento de Serviços Sociais,-

A criação de cargo é de competência privativa do Poder Executivo, preceituada na legislação vigente.

Pretende, com essa medida, a ampliação do serviço para o atendimento, além das crianças, das mães, e principalmente o atendimento de serviço que visa a prevenção no combate ao câncer ginecológico e do controle da natalidade.

O projeto é constitucional e de interesse da coletividade.-

Posto em votação, o parecer foi aprovado pelos senhores Membros da Comissão presentes, autorizando o sr. Presidente da Comissão, em consequência, a ser lavrada a respectiva ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada e será copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1.972.

DR. CESSEIMARU YOKOIZO = PRES/RELATOR.

RELATOR ZAIRIN = MEMBRO.

DNA. MARGARIDA F. MUCIATI - Membro.

Prot. N.º 74=

CÂMARA MUNICIPAL

ARAPONGAS, 17/3/1972

FOR. 1.1.1

COMISSÃO DE FINANÇAS

Aos dezessete dias do mês de março do ano de um mil novecentos e setenta e dois, às 17,30 horas, na sala das sessões da Câmara Municipal de Arapongas, reuniram-se os senhores membros da comissão de Finanças, para a apreciação e emissão do devido parecer, sobre o projeto de lei n. 011/72, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de um cargo de Médico, e dá outras providências.

Analísado e discutido, chegaram ao final da discussão, ao acôrdo no sentido de ser emitido parecer favorável, cujos termos passariam a ser os seguintes:-

PARECER

Nº 22/3/72

Toma o Executivo, a oportuna iniciativa de propor à consideração desta Comissão e desta Casa, a criação de mais um cargo de Médico, CC-2, de provimento em comissão, lotado no Departamento de Serviços Sociais, visando a ampliação no atendimento ao público, do serviço de assistência médica, e ainda de prevenção no combate ao câncer ginecológico e no tocante ao contrôlê da natalidade, correspondendo o Símbolo CC-2, aos vencimentos de Cr\$ 1.400,00, divididos entre os dois cargos, que, passarão, cada cargo, a prestar 4 horas diárias de serviços, subentendendo-se que, a Municipalidade não sofrerá maior ônus, continuará com igual ônus no montante de seus vencimentos, enquanto a população será beneficiada com um atendimento dobrado quanto ao horário de serviços a serem prestados, sendo portanto, a nosso ver, oportuna e louvável a iniciativa configurada neste projeto, merecendo o nosso inteiro apóio.

Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão presentes, lavrando-se, em consequência, a respectiva ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por esta comissão e será copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1.972.

João Teodoro Sobrinho
JOÃO TEODORO SOBRINHO = PRES. RELATOR.

Massaro Nery
MASSARO NERY = MEMBRO.

Dr. Waldir Orsêncio Fugliose
DR. WALDIR ORSÊNCIO FUGLIOSE - MEMBRO.

Prot. N.º 75 -
CÂMARA MUNICIPAL

ARAPONGAS 17 3 72.

A. J. J. J.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 011/72

SÚMULA:- Dispõe sobre a criação de cargo de Médico, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica criado um (1) cargo de Médico, símbolo CC2, de provimento em comissão, lotado no Departamento de Serviços Sociais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 10 |
de março de 1.972.


Dr. SIMÃO DEL BOSCO BRUNETTI
Vice-Prefeito, em exercício.

DE/LCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 967/72

SÍNULA: - Dispõe sobre a criação de cargo de Médico, e dá outras providências.

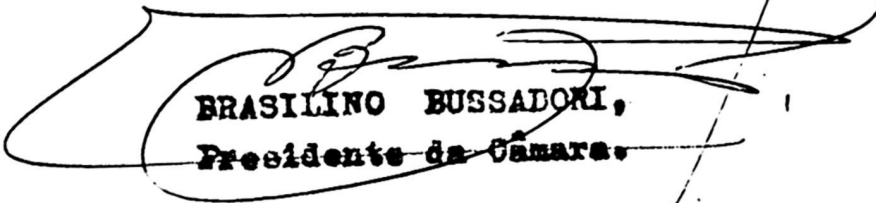
**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,
D E C R E T A :-**

Art. 1º - Fica criado um (1) cargo de Médico, símbolo 002, de provimento em comissão, lotado no Departamento de Serviços Sociais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1.972.


BRASILINO BUSSADORI,
Presidente da Câmara.


Benedito Barozza,
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos dezesseis dias do mês de março de ano de mil no-
vcentos e setenta e dois, às 17,45 horas, na sala das comis-
sões da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores signatários
para apreciar o projeto de lei n. 611/72, de autoria de Ex-
ecutivo, que dispõe sobre a criação de cargo de Médico, e de
outras providências.

Após à análise, discussão e debates sobre a matéria,
os membros desta comissão acordaram pela criação do parecer
favorável, usando nos seguintes termos:

PARER

N.º 21/3/72

O presente projeto objetiva a criação de um cargo
de Médico, de provimento em comissão, lotado no Departamento
de Serviços Sociais.

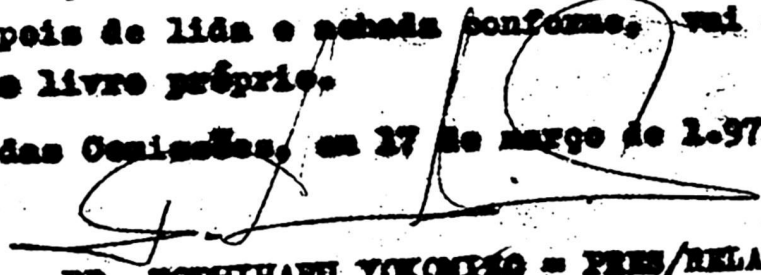
A criação do cargo é de competência privativa do
Poder Executivo, preceituada na legislação vigente.

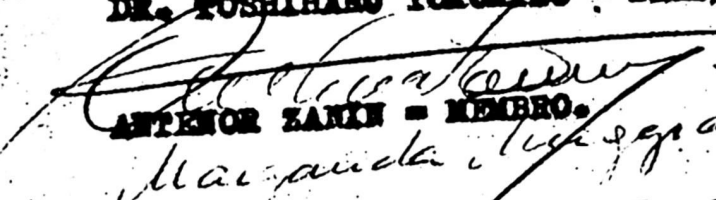
Preende, com essa medida, a ampliação do serviço
para o atendimento, além das crianças, das mães, e principal-
mente o atendimento de serviço que visa a prevenção no comba-
te ao câncer ginecológico e do controle da natalidade.

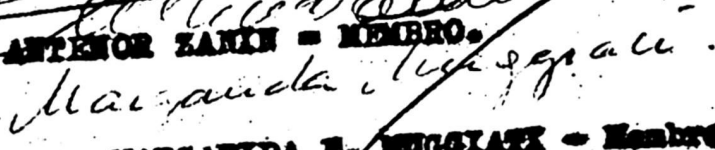
O projeto é constitucional e de interesse da coleti-
vidade.

Ponto em votação, o parecer foi aprovado pelos
senhores Membros da Comissão presentes, autorizando o sr. Pre-
sidente da Comissão, em consequência, a ser lavrada a respec-
tiva ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada
e será copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1972.


DR. YOSHIHARU YOKOMIZO - PRES/RELATOR.


ANTONIO ZANIN - MEMBRO.


SRA. MARGARIDA F. MUGGIATI - MEMBRO.

74 =

17 3 21
L. J. L.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Aos dezessete dias do mês de Março de ano de um mil novecentos e setenta e dois, às 17,30 horas, na sala das sessões da Câmara Municipal de Arapongas, reuniram-se os senhores membros da Comissão de Finanças, para a apreciação e emissão de parecer sobre o projeto de lei n. 011/72, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de um cargo de Médico, e dá outras providências.

Analisado e discutido, chegaram ao final da discussão, no sentido de ser emitido parecer favorável, cujos termos passarão a ser os seguintes:

PARECER

17/3/72

Toma o Executivo, a oportuna iniciativa de propor à consideração desta Comissão e desta Casa, a criação de mais um cargo de Médico, CO-2, de provimento em comissão, lotado no Departamento de Serviços Sociais, visando a ampliação no atendimento ao público, de serviço de assistência médica, e ainda de prevenção no combate ao câncer ginecológico e no tocante ao controle da natalidade, respondendo o Símbolo CO-2, aos vencimentos de Cr\$ 1.400,00, divididos entre os dois cargos, que, passarão, cada cargo, a prestar 4 horas diárias de serviços, subentendendo-se que, a Municipalidade não sofrerá maior ônus, continuará com igual ônus no montante de seus vencimentos, enquanto a população será beneficiada com um atendimento debrado quanto ao horário de serviços a serem prestados, sendo portanto, a nesse vez, oportuna e leuval a iniciativa configurada neste projeto, merecendo o nosso inteiro apoio.

Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão presentes, lavrando-se, em consequência, a respectiva ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por esta comissão e será copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1972.

João Teodoro Sobrinho
JOÃO TEODORO SOBRINHO - PRES. RELATOR.

Massaro Miyake
MASSARO MIYAKE - MEMBR.

Waldemar Antônio Furlan
MR. WALDEMAR ANTÔNIO FURLAN - MEMBR.

Prot. N. 75-
CAMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS, 17/3/72



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 967/72

SÍNULA: - Dispõe sobre a criação de cargo de Médico, e dá outras providências.

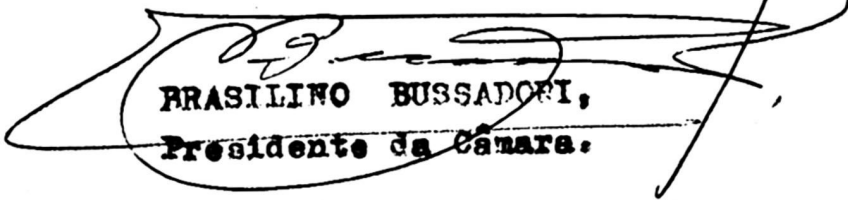
**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,
DECLARA:-**

Art. 1º - Fica criado um (1) cargo de Médico, símbolo 002, de provimento em comissão, lotado no Departamento de Serviços Sociais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria de Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1972.


BRASILINO BUSSADORI,
Presidente da Câmara.


Benedito Baroneza,
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.